



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2023

“Dispõe sobre DISPENSA DE LICITAÇÃO com base no art. 75, inciso II da Lei nº. 14133/2021, atualizado pelo Decreto nº 10.922 e dá outras providências”

DAIANA MONTEIRO CAVALCANTE, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivo legais, e ainda.

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Meio Ambiente informa a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de calibragem do equipamento decibelímetro digital, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Padre Bernardo/GO.

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.922 de 30 de dezembro de 2021 que atualizou as dispensas de licitação permitida para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 114.416,65 (Cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos). E para compras e outros serviços de valor até R\$ 57.208,33 (Cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos);

CONSIDERANDO o Acórdão Consulta nº 00010/2018, Processo nº 13096/17 do TCM/GO – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO ainda os dispositivos da Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO;

CONSIDERANDO, as justificativas, e demais documentos juntados ao presente processo.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa do processo licitatório para contratação da empresa: **Preciso Tecnologia e Qualidade LTDA**, CNPJ nº **10.520.565/0001-53**, contratação de empresa para prestação de serviços de calibragem do equipamento decibelímetro digital, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Padre Bernardo/GO.

Art. 2º - O valor Global será de **R\$ 179,00 (cento e setenta e nove reais)**, a serem pagos após autorização do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º - O contrato de prestação de serviço será nos termos do Art. 75, II, Lei 14133/2021;

Art. 4º - Este Ato de Dispensa entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Padre Bernardo, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2023.

Daiana Monteiro Cavalcante
Gestora do FMMA
Decreto Municipal n.º 407/2021